

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 032/2026

PROCESSO N.º 9053-01.00/26-1

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS)**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu Agente de Contratação e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Aviso e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 13.706/2011, Lei Estadual n.º 11.389/99, Lei Estadual n.º 15.228/2018, Resolução de Plenário n.º 3137/2015 da ALRS, Resolução de Mesa n.º 2.006/2025 da ALRS e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) (somente ME e EPP), para prestação de serviços de transporte rodoviário destinados ao deslocamento dos participantes de 5 (cinco) escolas sorteadas para a 57ª edição do “Programa Deputado por Um Dia”, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS), em Porto Alegre/RS, no dia 30 de novembro de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e em seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 15 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 22 de setembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 22 de setembro de 2026.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) minutos por lote.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA:

<https://pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Aviso e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no portal de realização da disputa (citado acima) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico – CEP: 90010-300 – Porto Alegre/RS

CNPJ n.º 88.243.688/0001-81

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do que dispõe o art. 49, inc. IV, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.1.1 O Microempreendedor Individual (MEI) equipara-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica a pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso ou não apresente os documentos nele exigidos;
- h) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta cotação;
- i) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- k) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.2.1 O impedimento de que trata o subitem “c” do item 1.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.2.2 A critério da ALRS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “a” e “b” do item 1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3 Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da ALRS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa, prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.4 Não poderá haver fornecedor com mais de uma proposta por lote.

1.5 Não será permitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a fim de evitar a excessiva pulverização de responsabilidades ou outros impactos negativos na execução, gestão ou fiscalização das atividades.

1.6 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento dos fornecedores junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta Dispensa Eletrônica.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional. Vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à ALRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

2.4. Para participação nesta Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Aviso e seus Anexos;
- b) que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no Aviso e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) que se enquadra como ME, EPP, ou, ainda, como MEI, para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A ausência dessa declaração significará a renúncia em usufruir das prerrogativas concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
- h) que, sendo ME/EPP, afirma que, no ano-calendário de realização desta dispensa, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

2.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

2.6. Nos casos de declaração falsa, o fornecedor estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Aviso.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<https://pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Agente de Contratação é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas à presente Dispensa Eletrônica;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Aviso e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto ao fornecedor vencedor dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no Aviso, declarar a vencedora.

3.3. O Agente de Contratação, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Aviso no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Aviso (Modelo de Proposta de Preços);

- b) descrição do objeto, em consonância com as condições e especificações contidas neste Aviso e seus Anexos;
- c) cotação com o **valor (preço) total por lote**, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal.

4.3.1 Disponibiliza-se aos fornecedores o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2 Por sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pelo fornecedor vencedor da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Agente de Contratação, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Aviso) e estar assinada pelo representante legal do fornecedor.

***Obs.1:** A proposta de preços deve ser assinada por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pelo fornecedor).*

***Obs.2:** Solicita-se aos fornecedores que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à dispensa.*

4.4. A participação na presente Dispensa Eletrônica, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte dos fornecedores - das condições estipuladas neste Aviso e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deverá compreender todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção dos veículos, pedágios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Aviso e de seus Anexos.

4.6. **Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ALRS;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5.4.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, constante do documento eletrônico SEI-4230100, serão adotados, para cada um dos **3 (três) lotes** em disputa, os **preços máximos aceitáveis** estabelecidos no Anexo I deste Aviso.

5.5.1 Os fornecedores deverão respeitar o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da Dispensa Eletrônica, sua oferta, permanecendo superior em relação ao preço máximo aceitável, não será aceita pelo Agente de Contratação, cabendo à proposta desclassificação, em obediência ao artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Aviso, a partir do qual o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura das propostas, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante, cujo comprovante será anexado ao processo.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública da Dispensa Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Aviso. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1 Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

6.3.2 Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.3.3 Poderá haver disputas de preços para mais de um lote de forma simultânea, quando for o caso e a critério do Agente de Contratação, incumbindo-lhe informar previamente aos fornecedores quais lotes serão abertos nessas condições.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Agente de Contratação.

6.5. Os lances serão dados no **valor (preço) total para cada lote.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. **O modo de disputa será aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.8. Na fase de disputa será adotada a seguinte regra para o intervalo de tempo entre lances: 03 (três) segundos caso o lance seja de fornecedor diferente; 10 (dez) segundos caso o lance seja do mesmo fornecedor.

6.9. Durante a etapa de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se aos fornecedores às sanções previstas neste Aviso, salvo nas hipóteses em que houver erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Agente de Contratação, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.14. **A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos por lote** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.14.3 O Agente de Contratação poderá suspender a etapa de prorrogação da etapa de envio de lances, após 60 minutos do início desta fase, considerando as seguintes situações: quando esta fase extrapolar o horário de expediente da ALRS, quando o decremento entre os lances se demonstrar muito reduzido ou ainda em outra situação devidamente justificada na sala de disputa.

6.14.3.1 O Agente de Contratação agendará no sistema uma nova data e hora para retomar esta prorrogação, que reiniciará nesta mesma etapa com o tempo mínimo de 02 (dois) minutos se não houver novos lances, e novas prorrogações sucessivas.

6.14.3.2 No reagendamento poderá ser estabelecido um novo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva dos fornecedores, o Agente de Contratação procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Agente de Contratação verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Aviso.

6.15.1 Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Agente de Contratação negociar diretamente com o fornecedor primeiro colocado a fim de que seja obtido preço melhor para a ALRS.

6.15.2 Se, porventura, só houver um fornecedor participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Agente de Contratação, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Agente de Contratação abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos** a fim de que o fornecedor vencedor anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Agente de Contratação.

6.16.1. A proposta final de preços deverá manter inalteradas as características, da proposta inicial.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Agente de Contratação (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual finalização do preenchimento e envio da proposta final de preços (mediante solicitação motivada por parte da vencedora da disputa), à complementação e/ou à correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Agente de Contratação, uma vez concluído o envio eletrônico*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

acima descrito.

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, o fornecedor vencedor deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 60 (sessenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Aviso, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o fornecedor é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento dos fornecedores no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.17.1. O prazo acima referido poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, uma única vez, de ofício ou mediante solicitação do fornecedor.

6.17.2. A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (upload) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo Agente de Contratação, em prol da celeridade.

6.17.3. O prazo inicialmente concedido poderá ser encerrado manualmente pelo Agente de Contratação, desde que constatado o envio completo da documentação de habilitação exigida neste Aviso.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação do fornecedor vencedor da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação.

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, será assegurado ao fornecedor primeiro classificado (ME ou EPP – ou equiparada) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Agente de Contratação.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP (ou equiparada) que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.3. A não-regularização da referida documentação no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.20. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação do fornecedor, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra as exigências do Aviso, sendo esta declarada vencedora.

6.21. A critério do Agente de Contratação, será desclassificado o fornecedor que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação do fornecedor vencedor:

7.1.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Obs.: Em relação ao **Lote “2”**, cujo serviço de transporte será realizado exclusivamente no âmbito do Município de Porto Alegre, caracterizando-se como transporte de natureza municipal, em substituição à exigência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual relativamente ao ICMS, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- b) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet poderá ser objeto de verificação por parte do Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte do fornecedor,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

de serviço similar ao do objeto desta Dispensa Eletrônica. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- a.1) detalhamento do tipo de serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e quantitativos a ele referentes;
- a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- a.3) data de emissão do atestado;
- a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

7.2. No caso de o vencedor da disputa estar enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Qualificação jurídica:** cédula de identidade e CPF, e o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A verificação da autenticidade do CCMEI será realizada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao portal: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) **Qualificação fiscal e trabalhista:** todas as certidões exigidas no subitem 7.1 deste Aviso.
- c) **Qualificação Técnica:** Os documentos no item 7.1.2.

7.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Prestadores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.8. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7.8.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Aviso, o Agente de Contratação declarará encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica. Ato contínuo, encaminhará o expediente ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da ALRS) com vistas à adjudicação e homologação deste.

8.2. Se o fornecedor vencedor não cumprir o disposto neste Aviso e seus Anexos, a sessão será retomada, e os demais fornecedores serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, com a reabertura da etapa de negociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A solicitação do serviço será realizada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) expedida pelo Gestor, a Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo da ALRS, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, e encaminhada ao endereço eletrônico informado pela licitante em sua proposta final.

9.2. O Prestador deverá disponibilizar veículo com motorista e combustível incluídos, destinado exclusivamente à execução do percurso correspondente ao respectivo lote. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e trafegabilidade, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade para, no mínimo, 18 (dezoito passageiros), todos em poltronas com bancos reclináveis e ergonômicos;
- b) Ano de fabricação igual ou superior a 2014 (até 12 anos);
- c) Veículo de uso exclusivo no trajeto contratado;
- d) Ar-condicionado em funcionamento;
- e) Cinto de segurança para todos os passageiros;
- f) Registro no Departamento Estadual de Trânsito (Detran);
- g) Seguro com cobertura para passageiros;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

h) Limpeza e conservação adequadas;

i) Motorista devidamente habilitado e identificado.

Obs.: Será exigido banheiro a bordo em todos os veículos, exceto para o Lote “02”, correspondente à escola localizada em Porto Alegre/RS, dada a curta distância do trajeto.

9.3. Os motoristas deverão ter pleno conhecimento do itinerário e seguir as orientações do Gestor durante toda a prestação do serviço.

9.4. O trajeto de cada veículo terá início no endereço da respectiva escola e deverá assegurar a chegada dos alunos, professores e diretores à ALRS, situada na Praça Marechal Deodoro, n.º 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **até as 8h30min do dia 30 de novembro de 2026**. O retorno deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades programadas, previsto para às 18h do mesmo dia, com destino final à escola de origem.

9.5. Caso solicitado pela ALRS, estará incluído no serviço o transporte dos participantes até o local destinado ao almoço, obrigatoriamente situado no Município de Porto Alegre/RS, a uma distância máxima de **5 km (cinco quilômetros) da sede da ALRS**, no período compreendido entre **12h e 13h30**.

9.6. Os percursos, em veículos de uso exclusivo, iniciarão e terminarão nos endereços dispostos no Anexo I.

9.7. Em caso de alteração da data do evento, a(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) comunicada(s) com antecedência mínima de **7 (sete) dias**. A alteração da data não implicará alteração das demais condições da contratação, desde que o evento seja realizado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data originalmente prevista.

9.8. Em caso de impedimentos provocados por fenômenos climáticos, o ponto de embarque/desembarque poderá ser deslocado em até 1 km do endereço original, mediante autorização do Gestor e acordo prévio com a direção da respectiva escola.

9.9. O aceite definitivo será emitido pelo gestor da demanda após a verificação e aprovação das especificações do serviço executado em relação ao estipulado neste Aviso e seus Anexos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término da execução do serviço contratado.

9.10. O prazo para a solução, pelo Prestador, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do adjudicatário por vícios de qualidade e/ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Aviso e/ou por ela atribuída e posteriormente não comprovadas.

9.12. Nas situações que impliquem falhas, defeitos ou inadequações na prestação dos serviços, aplicar-se-á, por analogia e no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), em especial no art. 20.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. DO PRESTADOR:

- a) executar o fornecimento dos serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e especificações previstas neste Instrumento e Anexos, bem como com as normas técnicas recomendáveis;
- b) apresentar, em momento posterior ao certame e previamente ao início da execução dos serviços, os seguintes documentos:
 - comprovante de seguro de responsabilidade civil válido para os passageiros;
 - comprovante de registro vigente junto ao DAER;
 - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D” ou superior, do respectivo motorista;
- c) disponibilizar motorista identificado com crachá, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, e conhecimento prévio do itinerário;
- d) informar à Contratante, com até uma semana de antecedência, os nomes e contatos dos motoristas responsáveis pelo transporte;
- e) arcar com todas as despesas, custos e encargos decorrentes da execução do objeto, diretos ou indiretos, incluindo, entre outros, tributos, seguros, franquias decorrentes de sinistros, transportes, deslocamentos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sindicais, inclusive aqueles relativos aos motoristas, tais como alimentação, hospedagem, horas extras, adicional noturno e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à ALRS qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou ressarcimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Instrumento;
- f) responder integralmente por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados durante a prestação dos serviços à Contratante;
- g) garantir que os veículos sejam utilizados exclusivamente pelos passageiros indicados pela Contratante, sendo vedado o embarque de pessoas não autorizadas ou não listadas, salvo autorização expressa do Gestor;
- h) apresentar os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente limpos e abastecidos, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências da ANTT;
- i) em caso de acidente, falha mecânica ou qualquer impedimento que inviabilize o transporte, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, solução imediata, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do fato, sob pena de inadimplemento contratual;
- j) executar o objeto de modo a respeitar os prazos previstos neste Instrumento e Anexos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- k) assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, indenizando todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou pessoal, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, que possa advir, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas neste Instrumento;
- l) responder prontamente a quaisquer solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento do objeto;
- m) garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis, observando e cumprindo todas as normas de segurança aplicáveis aos serviços;
- n) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante e atender prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações relacionadas à execução do objeto;
- o) comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- p) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que mantenha com a ALRS;
- r) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) zelar pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Instrumento e Anexos, bem como na proposta apresentada pelo Prestador;
- b) comunicar ao Prestador quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- c) promover o pagamento conforme condições estabelecidas no item “11” deste Edital, referente aos serviços executados;
- d) enviar ao Prestador, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data do evento, a relação nominal dos participantes e o número de documento de identificação de cada passageiro;
- e) proporcionar ao Prestador todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, mediante o fornecimento dos esclarecimentos e das orientações necessários, bem como fiscalizar o cumprimento dos horários e das demais obrigações previstas neste Instrumento e em seus Anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ao Prestador será procedido em até 15 (quinze) dias, após emitido o aceite definitivo por parte do Gestor, condicionado à apresentação do documento fiscal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

de cobrança, sendo obrigatória a apresentação do DACTE-OS para os serviços de transporte intermunicipal e admitida a apresentação de Nota Fiscal apenas para os serviços de transporte intramunicipal, exclusivamente no Lote 02, referente à escola situada no município de Porto Alegre.

11.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

11.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) deve(m) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ indicado neste processo. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitado pelo Prestador adjudicatário será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ALRS estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

11.4. O Gestor instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da adjudicatária:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (apenas para os lotes 1 e 3)
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratada (apenas para o Lote “2”).

11.5. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade do adjudicatário, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

11.6. A Contratante deverá conferir a documentação recebida e, caso de verificar erro, omissão ou qualquer situação que desaconselhe o pagamento, deverá devolvê-la, em até 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados que motivaram a sua rejeição, para que o Prestador providencie, no mesmo prazo, as retificações necessárias, reabrindo-se o prazo para pagamento com a nova apresentação.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Prestador, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.8. A CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

relacionadas nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, de acordo com as normas vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a ALRS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do subitem 12.3, alínea “b” deste Aviso;
- c) impedimento de licitar, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, caso aconteçam faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa, por atraso no horário de chegada das escolas à sede da ALRS, nos seguintes valores:
 - b1) atraso de até 2 horas: 10% (dez por cento) do valor total do respectivo lote;
 - b2) atraso de até 3 horas: 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo lote;
 - b3) atraso superior a 4 horas ou inexecução total dos serviços: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do respectivo lote;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo lote, na hipótese de serviço executado de forma parcial, imperfeita ou em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

12.4. O atraso superior a 4 (quatro) horas caracterizará a inexecução total do serviço contratado, ensejando a rescisão unilateral pela ALRS e a aplicação da penalidade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

cabível, sem prejuízo da indenização por eventuais danos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem o fornecedor adjudicatário da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à ALRS ou à terceiros. Ainda, as importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei.

12.6. Nas situações que impliquem falhas, defeitos ou inadequações na prestação dos serviços, aplicar-se-á, por analogia e no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), em especial no art. 20.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis Federais nos 8.429/92 e 14.133/2021 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma. Igualmente, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.228/2018, os fornecedores que incorrerem na conduta descrita no art. 3.º da referida norma estadual.

13. GESTOR

O Gestor da demanda será o(a) Coordenador(a) da Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan, da ALRS.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos deste Aviso, EXCLUSIVAMENTE via portal eletrônico Banrisul.

14.1.1. Para tanto, os requisitantes deverão acessar a página eletrônica desta Dispensa Eletrônica, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o seu questionamento. Após isso, deverá enviá-lo via sistema eletrônico Banrisul.

14.1.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Agente de Contratação eventuais registros de questionamentos, a serem enviados, repita-se, exclusivamente, via sistema eletrônico Banrisul. Igualmente, enviará e-mail automático aos requisitantes que formularam questionamentos dando conta da resposta a esses pedidos.

14.1.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos/questionamentos apresentados por outro meio que não via sistema eletrônico, nos termos acima descritos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.2. Eventuais modificações no Aviso implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15. INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE VISTAS E CÓPIAS

15.1. Interessados em visualizar e/ou obter cópias digitalizadas deste processo eletrônico devem preencher o formulário de requisição conforme modelo disponível no portal de compras da ALRS na internet, acessível no seguinte *link*:

www.al.rs.gov.br/compras/PARACIDAD%C3%83O/Pedidodevistac%C3%B3pia.aspx

15.1.1. O referido formulário deve ser assinado pelo interessado e remetido para o e-mail **compras@al.rs.gov.br**, juntamente com uma cópia digitalizada do documento de identidade e CPF do requisitante.

15.2. O interessado pode, também, comparecer à sala da Divisão de Licitações/DLC, situada no 3º andar do prédio anexo da ALRS, munido de um pen drive (ou outro dispositivo eletrônico similar), para que lhe seja fornecida vista e cópia digitalizada do processo eletrônico (nesse caso, também deverá ser preenchida e assinada a requisição de vistas/cópias, bem como ser apresentado documento de identidade e CPF do requisitante).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim, com confirmação de recebimento.

16.2. A Administração poderá convocar representante do Fornecedor para adoção de providências referentes a vícios, defeitos ou incorreções nos materiais entregues, que devam ser sanadas de imediato.

16.3. A fiscalização exercida pela Divisão de Patrimônio não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.4. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

a) Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos fornecedores, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa.

b) Os demais atos serão registrados nos autos do processo da dispensa.

16.5. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade competente, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

16.6. A ALRS, por intermédio da sua autoridade competente, poderá anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

16.7. Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da competição.

16.10. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão.

16.11. A ALRS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Aviso e seus Anexos.

16.12. São partes integrantes deste Aviso:

- ANEXO I – Descrição Geral do Objeto e Valor Máximo Aceitável;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Termo de Referência.

16.13. Este Aviso, no que diz respeito à análise jurídica, está enquadrado no art. 54, §1º, da Resolução de Mesa 2.006/2025 da ALRS.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente dispensa.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2026.

Marcelo Cunha,
Agente de Contratação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

DESCRIÇÃO GERAL DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

1. DESCRIÇÃO DOS LOTES:

1.1. As tabelas abaixo identificam os lotes demandados:

LOTE 1 – Doutor Ricardo (Distância Aproximada de Poa = 167 Km)	
Endereço da Escola	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
<u>Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo</u> Endereço: Avenida: Luiz Ferronato, 200, Centro Telefone: (51) 99045474 E-mail: drricardo03cre@educar.rs.gov.br	4.150,00
Valor Total (Valor Máximo Aceitável)	R\$ 4.150,00

LOTE 2 – Porto Alegre (Distância Aproximada = 11 Km)	
Endereço da Escola	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
<u>Escola Estadual de Ensino Fundamental Desidério Torquato Finamor</u> Endereço: Avenida Bento Gonçalves, 7500 Telefone: 51 9322-9490 (Privado) E-mail: desideriotorquatofinamor01cre@educar.rs.gov.br	1.200,00
Valor Total (Valor Máximo Aceitável)	R\$ 1.200,00

LOTE 3 - Paraí (Distância Aproximada de Poa = 215 Km)	
Endereço da Escola	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

<u>Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Bom Conselho</u> Endereço: Linha Barra Seca, Interior Telefone: (54) 2477 0020 (54) 99623-4220 E-mail: nossasenhoradobomconselho16cre@educar.rs.gov.br	4.000,00
Valor Total (Valor Máximo Aceitável)	R\$ 4.000,00

- 1.2. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – Doutor Ricardo (Distância de Poa = 167 Km)	
Endereço da Escola	Valor Total (R\$)
<u>Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ricardo</u> Endereço: Avenida: Luiz Ferronato, 200, Centro Telefone: (51) 99045474 E-mail: drricardo03cre@educar.rs.gov.br	
Valor Total	

LOTE 2 – Porto Alegre (Distância = 11 Km)	
Endereço da Escola	Valor Total (R\$)
<u>Escola Estadual de Ensino Fundamental Desidério Torquato Finamor</u> Endereço: Avenida Bento Gonçalves, 7500 Telefone: 51 9322-9490 (Privado) E-mail: desideriotorquatofinamor01cre@educar.rs.gov.br	
Valor Total	

LOTE 3 - Paraí (Distância de Poa = 215 Km)	
Endereço da Escola	Valor Total (R\$)
<u>Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Bom Conselho</u> Endereço: Linha Barra Seca, Interior Telefone: (54) 2477 0020 (54) 99623-4220 E-mail: nossasenhoradobomconselho16cre@educar.rs.gov.br	
Valor Total	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Obs.1: serão desclassificadas as propostas cujo valor final permanecer acima do(s) valor(res) máximo(s) aceitável(eis) indicado(s) neste Aviso.

Obs.2: no preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) todos os custos relativos à execução do objeto, tais como mão de obra empregada, tributos, seguro, combustível, manutenção, etc.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:Telefone(s):

Endereço:
.....

E-Mail:

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 90 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de [Ano].

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

.....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

*Documento eletrônico (SEI- 4226735), elaborado pelo Gestor da demanda, a Escola do
Legislativo Deputado Romildo Bolzan, anexado ao Sistema Banrisul
(<https://pregaobanrisul.com.br>) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas -
PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).*